

Circular nº 449/2025

Brasília (DF), 15 de outubro de 2025.

Às Seções Sindicais, Secretarias Regionais e às(aos) Diretoras(es) do ANDES-SN

Assunto: Convoca o 44º CONGRESSO do ANDES-SN

Companheiras(os),

Inicialmente, parabenizamos todas(os) as(os) docentes pela data de hoje, que possamos fortalecer nossa luta por uma educação transformadora e emancipatória, em tempos de negacionismo e fascistização da sociedade; afinal, como nos lembra Paulo Freire: “educar é um ato político”.

A Diretoria do ANDES-SN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do Art. 30 do Estatuto do ANDES-Sindicato Nacional, em consonância com as deliberações do 43º Congresso, convoca o 44º CONGRESSO do Sindicato Nacional, a ocorrer no período de **2 a 6 de março de 2026 (segunda a sexta-feira)**, a realizar-se na cidade de Salvador (BA), sob a organização da Regional Nordeste III do ANDES-SN e Comissão Organizadora da UFBA, com o tema central:

**NA CAPITAL DA RESISTÊNCIA, DAS REVOLTAS DOS BÚZIOS E DOS MALÊS:
ANDES-SN nas lutas e nas ruas, pela democracia e educação pública, contra as opressões e
a extrema direita!**

CHAMAMOS A ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

1 – APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO CADERNO DE TEXTOS

1.1 – DOS PRAZOS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO CADERNO DE TEXTOS

1.1.1 – As contribuições das Seções Sindicais e das(os) sindicalizadas(os) para integrarem o Caderno de Textos deverão estar na Sede do ANDES-SN até o dia **19 de dezembro de 2025**, sendo recebidos exclusivamente por e-mail (secretaria@andes.org.br).

1.1.2 – Encerrados os prazos previstos para a composição do Caderno de Textos, qualquer novo texto só será submetido à discussão no evento, obedecidas a deliberação do 42º CONGRESSO, registrada a seguir:

Excepcionalmente, na plenária de instalação, poderão ser apresentados textos, desde que relacionados a fatos novos que alterem a dinâmica da conjuntura, nos âmbitos nacional e local, e que impactem a luta do sindicato, a critério da plenária de delegado(a)s.

1.1.3 – E obedecida a deliberação do 64º CONAD (Brasília/DF, 11 a 14 de julho de 2019) registrada a seguir:

Os textos a serem submetidos à plenária de instalação deverão ser apresentados até uma hora antes do início da plenária, para a comissão da secretaria geral do evento, para verificação se de fato são textos que apresentam elementos novos da conjuntura, cabendo à(o)s proponentes do texto recurso à plenária de instalação, em caso de negativa.

1.1.4 – Conforme deliberação do 42º CONGRESSO não haverá Anexo ao Caderno de Textos.

1.2 – DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

1.2.1 – Ater-se ao temário do 44º CONGRESSO, que, em conformidade com as deliberações do 64º CONAD acerca dos eventos deliberativos do Sindicato Nacional, terá como pauta os seguintes temas: Tema I – Conjuntura e Movimento Docente; Tema II – Planos de Lutas dos Setores; Tema III – Plano Geral de Lutas; e Tema IV – Questões Organizativas e Financeiras.

1.2.2 – Conforme deliberação do 64º CONAD, no Tema I não haverá Texto Resolução (TR) sobre centralidade da luta.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
fundado em 19 de fevereiro de 1981

1.2.3 – Por recomendação do 18º CONGRESSO, o Caderno de Textos deve ser ordenado dentro de cada tema específico. Para tanto, estamos encaminhando, anexas, algumas orientações visando uma melhor ordenação e dinâmica dos trabalhos.

1.2.4 – Por deliberação do 42º CONGRESSO os textos de apoio e de resolução devem ser oriundos de assembleia de base, da Diretoria Nacional do ANDES-SN, das Diretorias das Seções Sindicais ou assinados por pelo menos cinco sindicalizadas(os), sendo que não serão aceitos textos de apoio sem texto de resolução, exceto sobre conjuntura.

1.2.5 – Seguir as orientações gerais e, ainda, as recomendações quanto à construção visando a tornar os debates mais profícuos, bem como a agilizar as decisões e deliberações oriundas destes.

1.2.6 – Pautar-se pelos critérios de objetividade, clareza, concisão, consistência e atualidade.

1.2.7 – No caso de o assunto já ter sido discutido em eventos anteriores, deverá ser apresentada nova versão com argumentação que justifique a reapresentação do tema.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O credenciamento é **prévio e digital**. Para o 44º CONGRESSO, fica estabelecido o período de **15 de outubro de 2025 a 5 de fevereiro de 2026**, para o recebimento da documentação regimental para inscrição de delegadas(os), observadoras(es) e observadoras(es) suplentes das(os) delegadas(os). A ratificação ou retificação do credenciamento durante o evento dar-se-á no dia **2 de março de 2026, das 9h às 18h**. Os critérios para a escolha das(os) participantes do 44º CONGRESSO estão expressos nos artigos 16 e 17 do Estatuto do ANDES-SN (cópia do extrato do Estatuto anexa).

2.2 – Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento no dia 2 março de 2026, excetuando-se os casos justificados e aprovados pela Plenária de Instalação.

2.3 – Pelo menos um(a) representante da delegação de cada seção sindical ou secretaria regional, credenciada previamente, deverá comparecer à Secretaria do 44º CONGRESSO munido(a) de documento oficial com foto, **no dia 2 março de 2026, nos horários especificados no item 2.1** para confirmar, ou não, a presença das(os) delegadas(os) e das(os) observadoras(es) e/ou observadoras(es) suplentes das(os) delegadas(os).

3 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO

3.1 – Ata da assembleia geral (assinada pela mesa coordenadora dos trabalhos) em que foram escolhidas(os) as(os) delegadas(os), as(os) observadoras(es) e as(os) observadoras(es) suplentes de delegadas(os), na qual deverá constar os nomes completos de todas(os) as(os) congressistas. As(os) suplentes de delegadas(os) devem, obrigatoriamente, ter sido escolhidas(os) como observadoras(es)/suplentes de delegadas(os).

3.2 – As Seções Sindicais e AD-seções sindicais de Instituições *multicampi* devem observar o disposto no art. 48, parágrafo 6º, do Estatuto do ANDES-SN:

§6º Nas S. SIND e AD-S. SIND multicampi, a assembleia geral pode ocorrer:

- a) por videoconferência, conectando dois ou mais campi, desde que assegurada a transmissão simultânea e a participação presencial do(a)s sindicalizado(a)s reunido(a)s nos locais previamente estipulados em edital de convocação, não sendo aceitos votos por meio de conexão individual de sindicalizado(a)s através de tecnologias de informação e comunicação.*
- b) presencialmente, por rodízio de sua realização entre a sede e os campi;*
- c) presencialmente, de forma descentralizada e alternada em cada campus.*

3.2.1 – Destaca-se que a videoconferência não implica em virtualidade ou hibridez, reforçando a necessidade da presencialidade e assinatura manuscrita da lista de presença em todos os locais de transmissão simultânea.

3.3 – Lista de presença manuscrita da Assembleia Geral.

3.4 – A(O) **Delegada(o) de Diretoria** poderá ser indicada(o) por meio de carta da seção sindical, ou constar da ata da Assembleia Geral - devidamente identificada(o) como tal - que elege as(os) delegadas(os) de base.

3.5 – As(Os) **Delegadas(os) de Base**, de acordo com o art. 17 do Estatuto da ANDES-SN, devem ser escolhidas(os) na seguinte proporção cumulativa:

§ 1º. O(a)s delegado(a)s de base das S.SINDs ou ADs-S.SINDs e do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais serão eleito(a)s na seguinte proporção cumulativa:

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
fundado em 19 de fevereiro de 1981

I - até quinhentos (500) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de cem (100) ou fração;

II - de quinhentos e um (501) a mil (1.000) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de duzentos e cinquenta (250) ou fração;

III - a partir do(a) milésimo(a) sindicalizado(a), um(a) (1) delegado(a) por conjunto de quinhentos (500) ou fração;

IV - A proporcionalidade para escolha de delegado(a)s que representem o(a)s sindicalizado(a)s via Secretaria Regional será baseada no quantitativo de votos obtidos nas eleições imediatamente anteriores ao CONGRESSO pela Chapa da Oposição pró-ANDES-SN na base em que a eleição de delegado(a)s para o CONGRESSO ocorra, de acordo com o disposto no Artigo 41;

V - Caso não haja chapa de oposição pró-ANDES-SN inscrita no processo eleitoral da base em que há eleição de delegado(a)s de acordo com o disposto no Artigo 41, o quantitativo de delegado(a)s escolhido(a)s entre o(a)s sindicalizado(a)s será limitado a 1 (uma) única pessoa.

§ 2º. A decisão sobre as alternativas constantes do caput deste artigo será tomada pelas Assembleias Gerais das S.SINDs ou ADs-S.SINDs ou do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais.

§ 3º. É vedado o voto por procuração, o voto não presencial ou o voto plebiscitário para eleição de delegado(a) de base da SEÇÃO SINDICAL ou AD-SEÇÃO SINDICAL.

3.6 – Quitação com a Tesouraria (com os pagamentos referentes ao mês de dezembro de 2025)
das seguintes contribuições mensais das(os) sindicalizadas(os):

3.6.1 – Contribuição mensal;

3.6.2 – Fundo Único;

3.6.3 – Fundo Nacional de Greve.

3.7 – Quitação pela seção sindical do pagamento de Rateios de CONAD e Congressos.

3.8 – Quitação pela seção sindical do pagamento das parcelas vencidas de acordos realizados quanto às contribuições previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2. 3.6.3 e 3.7, se houver.

3.9 – Informamos que não é necessário envio pela seção sindical de comprovante ou declaração de quitação para o credenciamento, pois o controle é feito internamente.

3.10 – Para o credenciamento das(os) delegadas(os) e observadoras(es) suplentes e/ou observadoras(es), será exigido o envio da documentação relacionada nos itens 3.1 a 3.5 e o atendimento dos requisitos estabelecidos nos itens 3.6 a 3.8.

3.11 – A documentação deverá ser enviada previamente, exclusivamente por meio de formulário próprio, acessível no link que segue: <https://forms.gle/m1cdXjGy21rcLG9PA>.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
fundado em 19 de fevereiro de 1981

Para o 44º CONGRESSO do ANDES-SN, fica estabelecido o período de **15 de outubro de 2025 a 5 de fevereiro de 2026** para o envio da documentação regimental para credenciamento de delegadas(os), observadoras(es) e observadoras(es) suplentes da(o) delegada(o), bem como da assessoria jurídica e imprensa..

3.12 – Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento por e-mail.

3.13 – Solicitamos às Seções Sindicais que estiverem com problemas de débitos junto à Tesouraria Nacional comunicar-nos o fato, o mais breve possível, para que possamos evitar transtornos por ocasião da ratificação ou retificação do credenciamento.

4 – LOCAL DO 44º CONGRESSO

O 44º Congresso será realizado no **Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia (UFBA)** e no Pavilhão de Aulas da Federação III Glauber Rocha (PAF III) da UFBA.

Endereço: Campus Universitário Ondina, Rua Barão de Jeremoabo, nº 147, Salvador (BA), CEP: 40.170-115.

5 – HOSPEDAGEM

As opções de hospedagem serão enviadas posteriormente.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Cláudio Anselmo de Souza Mendonça
Presidente

PROPOSTA DE CRONOGRAMA E PAUTA PARA O 44º CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL

Salvador (BA), 2 a 6 de março de 2026

Tema Central: “NA CAPITAL DA RESISTÊNCIA, DAS REVOLTAS DOS BÚZIOS E DOS MALÊS: ANDES-SN nas lutas e nas ruas, pela democracia e educação pública, contra as opressões e a extrema direita!”

2 de março (Segunda-feira)	3 de março (Terça-feira)	4 de março (Quarta-feira)	5 de março (Quinta-feira)	6 de março (Sexta-feira)
<p>9h às 18h Credenciamento</p> <p>10h30 às 13h Plenária de Abertura</p> <p>Plenária de Instalação</p>	<p>9h às 12h Grupo Misto Tema II</p>	<p>9h às 13h Grupo Misto Tema IV</p>	<p>9h às 12h Plenária do Tema III</p>	<p>9h às 12h Plenária do Tema IV</p>
<p>9h às 18h Credenciamento</p> <p>15h às 19h Plenária do Tema I</p>	<p>14h às 18h Grupo Misto Tema III</p>	<p>15h às 19h Plenária do Tema II</p>	<p>14h às 17h Plenária do Tema III</p>	<p>14h às 16h Plenária de Encerramento</p> <p><small>*Podendo ser estendida até as 23h59</small></p>
	<p>18h30 às 21h30 Grupo Misto Tema III</p>	<p>Livre</p>	<p>18h30 às 21h30 Plenária do Tema IV</p>	

Pauta

Tema I – Conjuntura e Movimento Docente.

Tema II – Planos de Lutas dos Setores.

Tema III – Plano Geral de Lutas.

Tema IV – Questões Organizativas e Financeiras.

ORIENTAÇÕES SOBRE O CADERNO DE TEXTOS DO 44º CONGRESSO

1 – Indicar o Tema:

Tema I – Conjuntura e Movimento Docente;
Tema II – Planos de Lutas dos Setores;
Tema III – Plano Geral de Lutas; ou
Tema IV – Questões Organizativas e Financeiras.

2 – Indicar o Texto de Apoio (TA) e o de Resolução (TR), **sendo que não serão aceitos Textos de Apoio sem Texto de Resolução, exceto sobre conjuntura.**

3 – Indicar o(a)s autore(a)s do texto. Exemplos: Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Representantes ou Sindicalizado(a)s, **que deverão ser pelo menos cinco com a identificação das respectivas Seções Sindicais.**

4 – Deverão ter a seguinte formatação:

- 4.1 – Texto de Apoio – A **recomendação** é que o texto não ultrapasse 3 (três) laudas
- 4.2 – Margem superior – 3 cm
- 4.3 – Margem inferior – 2 cm
- 4.4 – Margem esquerda – 2 cm
- 4.5 – Margem direita – 2 cm
- 4.6 – Fonte – Times New Roman 11
- 4.7 – Espaçamento entre linhas – Simples
- 4.8 – Espaçamento entre parágrafos – Antes: 5pt; Depois: 5pt
- 4.9 – Título maiúsculo, negrito, fonte tamanho 14; alinhamento justificado
- 4.10 – Parágrafos justificados
- 4.11 – Nota de rodapé – fonte tamanho 8
- 4.12 – Arquivo em formato Word**

Essas especificações técnicas são fundamentais para auxiliar a diagramação do Caderno de Textos de forma rápida, eficiente e padronizada.

Informamos que o ANDES-SN não disponibilizará o Caderno de Textos em formato impresso, salvo casos de Seções Sindicais que solicitarem previamente e que a quantidade não exceda 10% do total de participantes. A solicitação de impressão de Caderno de Textos será orientada em circular específica, a ser publicada posteriormente.

EXTRATO DO ESTATUTO DO ANDES-SN

CAPÍTULO I **DO CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL**

Art. 14. O CONGRESSO é a instância deliberativa máxima do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 15. São atribuições do CONGRESSO:

- I - estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no art. 5º;
- II - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões de exclusão de sindicalizado(a)s tomadas pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs.;
- III - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões do CONAD ou da DIRETORIA, que constarão obrigatoriamente de sua pauta;
- IV - estabelecer a contribuição financeira do(a)s sindicalizado(a)s do ANDES-SINDICATO NACIONAL;
- V - alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;
- VI - referendar ou homologar a constituição de S.SINDs, ou revogar sua homologação, observado o disposto no art. 45;
- VII - elaborar o regimento das eleições da DIRETORIA, conforme o disposto no art. 52;
- VIII - decidir sobre a filiação do ANDES-SINDICATO NACIONAL a organizações nacionais e internacionais conforme o disposto no art. 65;
- IX - referendar as alterações verificadas nos regimentos das S.SINDs ou ADs-S.SINDs, observado o disposto no art. 45;
- X - criar, indicando seus componentes, ou extinguir comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões.

Art. 16. O CONGRESSO é composto:

- I - por um(a) (1) delegado(a) de cada Diretoria de S.SIND ou AD-S.SIND;
 - II - por delegado(a)s de base de cada S.SIND ou AD-S.SIND, eleito(a)s em assembleia geral no sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
 - III - por delegado(a)s representativo(a)s do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais (art. 8º, § 3º) indicado(a)s em sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
 - IV - por observadore(a)s (as) de base da S.SINDs ou AD-S.SINDs e Secretarias Regionais, com direito a voz;
 - V - pelo(a) Presidente(a) do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.
- § 1º. Os demais membros em exercício na DIRETORIA, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (art. 32, V), podem participar do CONGRESSO na qualidade de delegado(a)s ou observadore(a)s de suas respectivas S.SINDs ou AD-S.SINDs, respeitando-se os limites do sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
fundado em 19 de fevereiro de 1981

§ 2º. Na representação do(a)s filiado(a)s diretamente às Secretarias Regionais só será permitida a eleição de 1 (um/uma) observador(a) por regional.

Art. 17. O(a)s delegado(a)s de base da S.SIND ou AD-S.SIND e do(a)s sindicalizado(a)s via Secretaria Regional são eleito(a)s em Assembleia Geral convocada expressamente para tal finalidade nos termos de seu regimento, ou por votação direta e secreta do conjunto dos sindicalizado(a)s na respectiva S.SIND ou AD-S.SIND ou Secretaria Regional.

§ 1º. O(a)s delegado(a)s de base das S.SINDs ou ADs-S.SINDs e do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais serão eleito(a)s na seguinte proporção cumulativa:

I - até quinhentos (500) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de cem (100) ou fração;

II - de quinhentos e um (501) a mil (1.000) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de duzentos e cinquenta (250) ou fração;

III - a partir do(a) milésimo(a) sindicalizado(a), um(a) (1) delegado(a) por conjunto de quinhentos (500) ou fração;

IV - A proporcionalidade para escolha de delegado(a)s que representem o(a)s sindicalizado(a)s via Secretaria Regional será baseada no quantitativo de votos obtidos nas eleições imediatamente anteriores ao CONGRESSO pela Chapa da Oposição pró-ANDES-SN na base em que a eleição de delegado(a)s para o CONGRESSO ocorra, de acordo com o disposto no Artigo 41;

V - Caso não haja chapa de oposição pró-ANDES-SN inscrita no processo eleitoral da base em que há eleição de delegado(a)s de acordo com o disposto no Artigo 41, o quantitativo de delegado(a)s escolhido(a)s entre o(a)s sindicalizado(a)s será limitado a 1 (uma) única pessoa.

§ 2º. A decisão sobre as alternativas constantes do caput deste artigo será tomada pelas Assembleias Gerais das S.SINDs ou ADs-S.SINDs ou do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais.

§ 3º. É vedado o voto por procuração, o voto não presencial ou o voto plebiscitário para eleição de delegado(a) de base da SEÇÃO SINDICAL ou AD-SEÇÃO SINDICAL.

Art. 18. O CONGRESSO se reúne:

I - ordinariamente, uma vez por ano, entre o mês de janeiro e a primeira quinzena do mês de março, em local fixado pelo CONGRESSO anterior;

II - extraordinariamente, quando requerido pelo CONAD, em data e local por este fixados.

Art. 19. Por ocasião da convocação do CONGRESSO, a DIRETORIA deverá apresentar data, proposta de pauta e de cronograma de atividades.

§ 1º. O CONGRESSO delibera sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no seu início.

§ 2º. O CONGRESSO deve incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos previstos no inciso IV do art. 9º.

Art. 20. O quórum de funcionamento de cada plenária é de mais de 50% (cinquenta por cento) do(a)s delegado(a)s inscritos no CONGRESSO.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
fundado em 19 de fevereiro de 1981

Art. 21. As deliberações do CONGRESSO são adotadas por maioria simples (maior número de votos) do(a)s delegado(a)s presentes em cada plenária.

§ 1º As deliberações referentes a alterações do Estatuto (art. 15, V) devem ser aprovadas por mais de 50% (cinquenta por cento) do(a)s delegado(a)s inscrito(a)s no CONGRESSO.

§ 2º As deliberações referentes aos itens seguintes exigem a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) do(a)s delegado(a)s inscritos no CONGRESSO:

I - apreciação e deliberação, em grau de recurso, da penalidade de exclusão de sindicalizado(a) decidido(a)s pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs (art. 15, II);

II - destituição de membros da DIRETORIA de acordo com o disposto no art. 42;

III - dissolução do ANDES-SINDICATO NACIONAL de acordo com o disposto no art. 66;

IV - revogação da homologação de S.SIND ou AD-S.SIND.

§ 3º É vedado o voto por procuração, o voto não presencial ou o voto plebiscitário nas deliberações do CONGRESSO.